



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DESPACHO DO
PROCESSO PARA
PROCURADORIA
JURIDICA.

Consulente: Setor de Compras da Câmara Municipal de SFG.

Consultado: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal SFG.

Processo nº: 0198/2025

Assunto: Parecer Jurídico – Minuta Edital de Dispensa Eletrônica nº 000/2025 (Aquisição de brindes para comemoração do dia do servidor público).

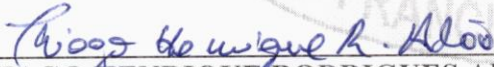
Prezada Senhora, **Dra. Fabricia Uchaki da Silva** – Procuradora Jurídica,

Encaminhamos a minuta do Edital de Dispensa Eletrônica nº 000/2025, referente ao Processo nº 0198/2025, que trata da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kits institucionais personalizados para o dia do servidor público.

Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, sugere-se que a formalização ocorra mediante nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos a emissão de parecer jurídico sobre a legalidade dos atos e a regularidade da minuta, para fins de publicação e prosseguimento do certame.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.


THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.0017/2025/GP

Recebido dia 19/09 2025


FABRICIA UCHAKI DA SILVA
Procuradora Jurídica CMSFG



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 000/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. Embasam este Edital:
1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral CMSFG.
1.1.2. **Processo administrativo nº:** 0198/CMSFG/2025;
1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica;
1.1.4. **Tipo:** Menor Preço Global por Lote Único.

2. OBJETO

- 2.1. A presente dispensa eletrônica tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a **aquisição de kits institucionais para o Dia do Servidor Público**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo II)**.
2.2. O valor total estimado é de **R\$ 13.857,59** (treze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
2.3. O objeto abrangerá as especificidades conforme a tabela do item descrita abaixo:

ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	41	Unid.	Kit institucional personalizado. Contendo: 01 Caixa rígida de papelão com tampa. Especificações: Acabamento sofisticado em azul ou preta, brasão da câmara estampado na tampa em prata ou impressão digital de alta qualidade. Interior com berço em espuma recortada, moldada de forma precisa para acomodar os itens, garantindo proteção, segurança e apresentação elegante, dimensão sugerida: 34x28x9cm (C x L x A); 01 Garrafa térmica squeeze inox personalizada com alça articulada 650ml. Especificações: Conservação térmica mínima de 10horas, bico flip straw, canudo interno, livre de BPA, parede dupla com isolamento a vácuo; 01 Fone de ouvido sem fio (bluetooth) com estojo de carregamento portátil. Especificações: Fones de ouvido intra-auriculares sem fio (Bluetooth); Design: Com gancho de fixação auricular, anatômicos e resistentes a quedas durante o uso; Conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com dispositivos Android e iOS; Bateria: Autonomia mínima de 6 horas por carga, com estojo de carregamento que permita até 20 horas adicionais; Estojo de carregamento: Portátil, com indicador de nível de bateria em display	R\$ 337,99	R\$ 13.857,59



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

		<p>digital; Carregamento: Entrada USB tipo C ou micro USB, cabo incluso; Acessórios inclusos: Estojo de carregamento, cabo de energia e ponteiros de silicone em tamanhos variados;</p> <p>01 Agenda personalizada executiva 2026. Especificações: Agenda executiva 2026, capa dura revestida em material sintético (PU) de alta durabilidade, acabamento sofisticado; Formato: Tamanho aproximado 14 cm x 21 cm (formato A5); Capa: Material sintético (PU) preto, acabamento liso, com aba de fechamento magnético metálico; com suporte para caneta: Integrado à aba de fechamento, com elástico interno e caneta metálica inclusa (conforme imagem de referência); Personalização: Brasão da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO aplicado na capa em tamanho pequeno e discreto, em impressão a laser ou hot stamping (cor prata ou similar ao padrão institucional); Interior:</p> <ul style="list-style-type: none">• Miolo datado para o ano de 2026, com 1 dia por página (exceto finais de semana em página dupla).• Impressão em papel offset branco, gramatura mínima de 70 g/m².• Seções adicionais: planejamento anual, calendário, espaço para anotações e contatos. <p>Caneta: Metálica, corpo prateado, escrita esferográfica azul ou preta, fixada no suporte lateral da agenda.</p>		
VALOR TOTAL				RS 13.857,59

2.4. O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se a média de preços obtidos das cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, e que atendam a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A presente dispensa de licitação será realizada por meio do sistema eletrônico **Licitanet**, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3. Poderão participar empresas ME/EPP que **atuem no ramo compatível com o objeto**, nos termos do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

art. 48 da LC nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014).

3.3.1. Não haverá aplicação de prioridade regional neste certame, sendo a participação **ampla** a todas as ME e EPP habilitadas, em consonância com a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores de fora do Estado.

3.4. É vedada a participação:

3.4.1. De empresas **suspensas ou impedidas** de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.4.2. De empresas **declaradas inidôneas**;

3.4.3. De empresas **em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, salvo autorização judicial específica.

3.5. As licitantes são responsáveis pela **veracidade das informações** prestadas, sujeitando-se às **sanções legais** em caso de falsidade ou omissão.

3.6. O Edital de Dispensa Eletrônica nº 000/2025 será publicado exclusivamente nos seguintes sítios eletrônicos oficiais:

3.6.1. <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>

3.6.2. <https://licitanet.com.br>

3.6.3. <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>

3.6.4. <https://pncp.gov.br>

3.6.5. <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** a definir.

3.7.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **08:59 horas** do dia **a definir de 2025 (horário de Brasília)**.

3.7.2. A abertura da disputa de preços dar-se-á às **09:00 horas** do dia **a definir de 2025 (horário de Brasília)**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, enviados exclusivamente pela plataforma **Licitanet**, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado de todas as alterações ou de sua consolidação;

a.3. Documento comprobatório de eleição ou designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo descrição da atividade econômica. A Administração realizará a análise de compatibilidade da atividade com o objeto licitado **de forma qualitativa**, considerando a efetiva atuação da empresa e a documentação apresentada, e não exclusivamente com base no código CNAE declarado, conforme preconiza o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União;

b.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;

b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1. Declaração de capacidade técnica da empresa para fornecimento dos bens, conforme modelo do Anexo III;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Nota: Considerando que os itens objeto desta contratação são bens padronizados e de fornecimento comum, a Administração opta por não exigir atestado de capacidade técnica emitido por terceiros, com fundamento no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a exigência de qualificação técnica deve ser compatível com o objeto contratado. Tal decisão também observa as orientações do Tribunal de Contas da União no sentido de que a imposição de requisitos desnecessários pode comprometer a competitividade do certame. A título exemplificativo, destaca-se o entendimento consolidado no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, segundo o qual:

“A exigência de atestados de capacidade técnica deve guardar pertinência com o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários que restrinjam a competitividade”.

e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
- e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública (Anexo V);
- e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo (Anexo VI);
- e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste edital (Anexo VII).

4.3. Para fins de verificação de restrições à participação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

5.1. A participação dos interessados, no dia e horário fixados para a abertura das propostas, dar-se-á mediante acesso com senha privativa da licitante e envio da proposta exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <https://licitanet.com.br>. **Não serão aceitas propostas enviadas por outro meio.**

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Papel com timbre da empresa, ou equivalente que permita identificar formalmente a proponente, no qual constem, de forma legível, os valores cotados em reais (R\$), por item e total geral da proposta;

5.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo exigido de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica;

5.2.3. A proposta poderá ser apresentada por modelo próprio da empresa (digitada ou manuscrita e posteriormente digitalizada), desde que seja enviada pelo sistema eletrônico Licitanet, contendo todas as informações exigidas neste edital e seus anexos. Nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidas propostas elaboradas originalmente em meio físico, desde que digitalizadas e enviadas dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único. O modelo de proposta constante no Anexo I é meramente orientativo, podendo ser utilizado por licitantes que optarem por elaborar a proposta fora do sistema. Propostas inseridas diretamente na plataforma Licitanet, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos no Item 5 e seus subitens deste edital. **As propostas digitalizadas devem ser enviadas em formato legível, preservando a integridade e autenticidade das informações apresentadas.**

5.2.4. A proposta deverá conter a **marca do produto ofertado**, conforme prevê o **art. 17, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de possibilitar a verificação da conformidade técnica com as exigências do Termo de Referência. Ressalta-se que a Administração não exige marca específica, nos termos do **art. 42 da mesma lei**, sendo aceitas quaisquer marcas que atendam integralmente às exigências do edital;

5.2.5. A proposta deverá informar, ainda, o **prazo de entrega e a forma de pagamento**, conforme as condições estabelecidas neste edital e no **Termo de Referência – ANEXO II**.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, conforme disposto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global** para o lote licitado, sendo este o critério exclusivo de classificação.

Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao preço global do lote e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total, prevalecerá o **valor global do lote**.

6.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço apresentado no sistema eletrônico **Licitanet**, e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência – ANEXO II**.

6.3. O não atendimento aos requisitos de participação e às condições estabelecidas neste edital implicará na **desclassificação automática da proposta** e consequente impedimento de participação na disputa.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será destinada exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00.

7.2. A participação nesta dispensa eletrônica será exclusiva para ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.3. Não haverá reserva de contratação restrita a empresas sediadas no Município ou na região do Vale do Guaporé, considerando que a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores de fora do Estado, de modo que o certame será aberto de forma ampla a todas as ME e EPP participantes habilitadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução/aquisição do objeto será custeada com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no **ANEXO II - item 11.1**:

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades - Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser realizada na sede deste Poder Legislativo, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, no município de São Francisco do Guaporé/RO, em dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho** ou equivalente.

9.2. Caso a entrega precise ser realizada fora do horário de expediente, o interessado deverá requerer antecipadamente à Secretaria Geral, que decidirá sobre a possibilidade de atendimento em cada caso.

9.3. O objeto será recebido **provisoriamente em até 07 (sete) dias corridos após a entrega**, mediante verificação preliminar de conformidade e adequação pelo servidor designado como fiscal.

9.4. O recebimento **definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo fiscal.

9.5. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada por escrito e terá o prazo de **07 (sete) dias** para substituição/regularização, sem prejuízo das penalidades.

9.6. O período entre a entrega e a notificação para troca **não** será computado na contagem dos prazos para regularização.

9.7. Se, mesmo após o prazo, o objeto permanecer em desacordo, não haverá interrupção dos prazos; poderá haver rescisão unilateral e aplicação de penalidades, assegurados contraditório e ampla defesa.

9.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civil, administrativa e ética pela solidez, segurança e qualidade do objeto.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização da contratação é obrigatória



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

mediante instrumento de contrato, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação fundadas no valor, nas quais poderá ser substituída por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.2. Considerando que a presente contratação se caracteriza como dispensa de licitação em razão do valor, com aquisição imediata e sem obrigações futuras, admite-se que sua formalização ocorra por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, dispensando-se, portanto, a celebração de contrato formal.

11. PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. Para efeitos de pagamento, a empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica, sem rasuras e com informações legíveis, referente aos itens entregues, ficando o pagamento condicionado ao atesto do fiscal do contrato.

11.2. O atesto do fiscal estará condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante transferência bancária, após a apresentação e atesto da nota fiscal correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, sendo obrigatória a emissão da nota pelo CNPJ da contratada.

11.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Geral, eletronicamente, sem rasuras e com informações legíveis.

11.5. Para fins de pagamento e fiscalização, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade perante:

11.5.1. Sistema de Seguridade Social (INSS);

11.5.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.3. Fazenda Federal;

11.5.4. Justiça do Trabalho.

12. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.

12.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.
- 12.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
- 12.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.
- 12.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
- 12.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.
- 12.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.
- 12.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:
- I** - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
- II** - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- III** - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
- IV** - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- V** - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
- VI** - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- VII** - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;
- VIII** - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- Parágrafo único.** No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.
- 12.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) através do e-mail: cplcamarasfg@gmail.com.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

15. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

- 15.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 15.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 15.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);
- 15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 15.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
- 15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
- 15.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;

São Francisco do Guaporé-RO, dia a definir de 2025.

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG

PORT.Nº.017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000
PROPOSTA FINAL PROCESSO

Fornecedor: ***** CNPJ: 00.000.000/0000-00

Representante: *****

Telefone: (**)*****-****

E-mail: *****@*****.com

Endereço: *****

Lote

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	41	Unidade	<p>Kit institucional personalizado.</p> <p>Contendo:</p> <p>01 Caixa rígida de papelão com tampa. Especificações: Acabamento sofisticado em azul ou preta, brasão da câmara estampado na tampa em prata ou impressão digital de alta qualidade. Interior com berço em espuma recortada, moldada de forma precisa para acomodar os itens, garantindo proteção, segurança e apresentação elegante, dimensão sugerida: 34x28x9cm (C x L x A);</p> <p>01 Garrafa térmica squeeze inox personalizada com alça articulada 650ml. Especificações: Conservação térmica mínima de 10horas, bico flip straw, canudo interno, livre de BPA, parede dupla com isolamento a vácuo;</p> <p>01 Fone de ouvido sem fio (bluetooth) com estojo de carregamento portátil. Especificações: Fones de ouvido intra-auriculares sem fio (Bluetooth); Design: Com gancho de fixação auricular, anatômicos e resistentes a quedas durante o uso; Conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com dispositivos Android e iOS; Bateria: Autonomia mínima de 6 horas por carga, com estojo de carregamento que permita até 20 horas adicionais; Estojo de carregamento: Portátil, com indicador de nível de bateria em display digital; Carregamento: Entrada USB tipo C ou micro USB, cabo incluso; Acessórios inclusos: Estojo de carregamento, cabo de energia e ponteiras de silicone em tamanhos variados;</p> <p>01 Agenda personalizada executiva 2026. Especificações: Agenda executiva 2026, capa dura revestida em material sintético (PU) de alta durabilidade, acabamento sofisticado; Formato: Tamanho aproximado 14 cm x 21 cm (formato A5); Capa: Material sintético (PU) preto, acabamento liso, com aba de fechamento magnético</p>			R\$ 337,99	RS 13.857,59



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

metálico;

com **suporte para caneta**: Integrado à aba de fechamento, com elástico interno e caneta metálica inclusa (conforme imagem de referência);

Personalização: Brasão da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO aplicado na capa em tamanho pequeno e discreto, em impressão a laser ou hot stamping (cor prata ou similar ao padrão institucional);

Interior:

- Miolo datado para o ano de 2026, com 1 dia por página (exceto finais de semana em página dupla).
- Impressão em papel offset branco, gramatura mínima de 70 g/m².
- Seções adicionais: planejamento anual, calendário, espaço para anotações e contatos.

Caneta: Metálica, corpo prateado, escrita esferográfica azul ou preta, fixada no suporte lateral da agenda.

Total R\$ 13.857,59

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, conforme exigido no Edital.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: Propostas devem ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma www.licitanet.com.br, conforme regulado no Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa estabelecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à instrução da contratação pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado, assegurando a adequada caracterização da demanda, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kits institucionais personalizados, classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, especificamente para a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, por meio da entrega de kits aos servidores, em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.513/2025, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente aquisição visa suprir necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, mediante o fornecimento de kits institucionais personalizados, com as seguintes destinações específicas:

- Reconhecimento e valorização dos servidores, que contribuem para a eficiência e o funcionamento do Poder Legislativo;
- Promoção de integração, motivação e fortalecimento da identidade institucional;
- Celebração organizada e transparente do Dia do Servidor Público, compatível com os princípios da Administração Pública.

A necessidade foi identificada e consolidada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa este processo, o qual analisou o contexto institucional, avaliou alternativas e concluiu pela superioridade técnica e econômica da contratação integrada dos referidos kits, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação se justifica, portanto, pela ausência de uma ação formal e estruturada de valorização dos servidores no calendário institucional, assegurando a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento das atividades administrativas.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. A seleção dos itens a serem contratados, bem como a definição de suas quantidades, foi realizada com base na análise da necessidade institucional, descrita no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a carência de kits institucionais personalizados para as atividades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.



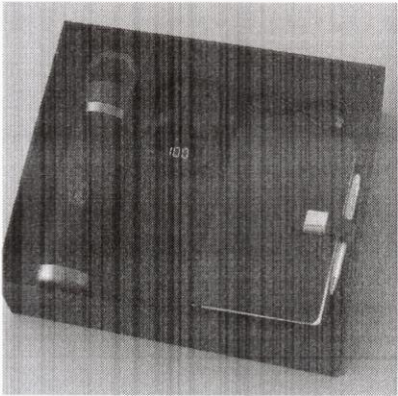
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

2.2.2. O quantitativo estimado foi mensurado levando em consideração:

- O volume de demandas administrativas e institucionais, identificadas pela Secretaria Geral;
- O relatório emitido pelo setor de RH, com a quantidade de servidores efetivos e comissionados;
- A perspectiva de eventual incremento das demandas a médio prazo, sem risco de ociosidade;

2.2.3. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Fotos Ilustrativas	Descrição
01	41		<p>Kit institucional personalizado. Contendo:</p> <p>01 Caixa rígida de papelão com tampa. Especificações: Acabamento sofisticado em azul ou preta, brasão da câmara estampado na tampa em prata ou impressão digital de alta qualidade. Interior com berço em espuma recortada, moldada de forma precisa para acomodar os itens, garantindo proteção, segurança e apresentação elegante, dimensão sugerida: 34x28x9cm (C x L x A);</p> <p>01 Garrafa térmica squeeze inox personalizada com alça articulada 650ml. Especificações: Conservação térmica mínima de 10horas, bico flip straw, canudo interno, livre de BPA, parede dupla com isolamento a vácuo;</p> <p>01 Fone de ouvido sem fio (bluetooth) com estojo de carregamento portátil. Especificações: Fones de ouvido intra-auriculares sem fio (Bluetooth); Design: Com gancho de fixação auricular, anatômicos e resistentes a quedas durante o uso; Conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com dispositivos Android e iOS; Bateria: Autonomia mínima de 6 horas por carga, com estojo de carregamento que permita até 20 horas adicionais; Estojo de carregamento: Portátil, com indicador de nível de bateria em display digital; Carregamento: Entrada USB tipo C ou micro USB, cabo incluso; Acessórios inclusos: Estojo de carregamento, cabo de energia e ponteiros de silicone em tamanhos variados;</p> <p>01 Agenda personalizada executiva 2026.</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<p>Especificações: Agenda executiva 2026, capa dura revestida em material sintético (PU) de alta durabilidade, acabamento sofisticado;</p> <p>Formato: Tamanho aproximado 14 cm x 21 cm (formato A5);</p> <p>Capa: Material sintético (PU) preto, acabamento liso, com aba de fechamento magnético metálico; com suporte para caneta: Integrado à aba de fechamento, com elástico interno e caneta metálica inclusa (conforme imagem de referência);</p> <p>Personalização: Brasão da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO aplicado na capa em tamanho pequeno e discreto, em impressão a laser ou hot stamping (cor prata ou similar ao padrão institucional);</p> <p>Interior:</p> <ul style="list-style-type: none">• Miolo datado para o ano de 2026, com 1 dia por página (exceto finais de semana em página dupla).• Impressão em papel offset branco, gramatura mínima de 70 g/m².• Seções adicionais: planejamento anual, calendário, espaço para anotações e contatos. <p>Caneta: Metálica, corpo prateado, escrita esferográfica azul ou preta, fixada no suporte lateral da agenda.</p>
--	--	--	--

2.2.4. A definição final das especificações técnicas dos itens será detalhada neste Termo de Referência, tendo como base as necessidades previamente levantadas e as boas práticas de mercado.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de kits institucionais personalizados, enquadra-se na definição de bens comuns, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

2.3.2. Além disso, está em consonância com o art. 7º, §6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, que orienta a adoção de processos mais céleres e menos formalistas quando se tratar de bens comuns, sem prejuízo da segurança jurídica e da proteção ao interesse público.

2.3.3. O objeto detém especificações técnicas conhecidas e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando características de exclusividade ou complexidade que demandem tratamento excepcional.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

2.3.4. Diante desse enquadramento, justifica-se a adoção da contratação direta por meio de **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento do objeto como bem comum. Tal escolha observa os parâmetros legais e regulamentares vigentes, sem prejuízo à qualidade ou à regularidade da contratação.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei: "bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

2.4. Da Vigência:

2.4.1. A formalização da contratação, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer mediante a celebração de contrato ou, alternativamente, por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

2.4.2. Considerando que a presente contratação envolve obrigações futuras relacionadas à garantia legal do bem, inclusive eventual reparo ou substituição em caso de vício, recomenda-se, por cautela jurídica e para assegurar a plena execução das obrigações pactuadas, a formalização por meio de contrato administrativo.

2.4.3. A vigência dos efeitos contratuais iniciar-se-á com a **assinatura do contrato** e permanecerá até o adimplemento total das obrigações assumidas, especialmente o fornecimento, o recebimento definitivo dos bens, a conclusão do pagamento e o encerramento do prazo de garantia, conforme cronograma previsto neste Termo de Referência.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade institucional da contratação de kits institucionais personalizados para a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou que os recursos atualmente disponíveis não suprem integralmente as necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé. A aquisição integrada de kits institucionais personalizados foi considerada a alternativa mais eficiente, garantindo maior racionalidade administrativa, uniformização da identidade visual e atendimento pleno aos objetivos institucionais, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e transparência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação, portanto, visa atender à necessidade pública já formalmente caracterizada e justificada, em conformidade com o art. 11 e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.4. Previsão da Contratação:

3.4.1. Conforme previsto na Resolução Legislativa nº 007/2023, a Câmara Municipal não elabora Plano Anual de Contratações, sendo esta contratação planejada com base na necessidade específica e imediata da instituição.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

4.1. A solução proposta consiste na contratação integrada de kits institucionais personalizados, destinada a suprir as necessidades operacionais de reconhecimento e valorização dos servidores da Câmara Municipal, com vistas à melhoria da eficiência, padronização e fortalecimento institucional.

4.2. Optou-se pela **centralização da aquisição dos kits institucionais personalizados** em um único lote, devido à necessidade de uniformidade na personalização com a identidade visual da Câmara Municipal, de forma a:

- Otimizar o processo de aquisição, simplificando a gestão administrativa e garantindo consistência na customização dos itens;
- Garantir melhores condições comerciais, por meio da negociação em volume de kits personalizados, assegurando padronização e qualidade;
- Facilitar o gerenciamento contratual, desde a entrega dos kits personalizados, passando pelo seu uso e eventual manutenção, até o descarte ou substituição futura, conforme as boas práticas de gestão de ciclo de vida do objeto.

4.3. A solução contempla as seguintes etapas:

- **Produção e entrega** de materiais novos e com qualidade atualizada;
- **Entrega no local indicado**, com documentação completa;
- **Registro e controle** dos itens para gestão institucional;
- **Uso administrativo adequado**, visando à eficiência e à qualidade do serviço público;
- **Destinação final**, respeitando as normas de sustentabilidade e logística reversa aplicáveis.

4.4. Assim, a solução adotada garante a compatibilidade com as necessidades institucionais, assegura a efetividade da contratação e promove a responsabilidade socioambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Essa solução visa otimizar o processo de contratação, assegurando melhores condições comerciais e logísticas, além de facilitar o gerenciamento contratual, desde a entrega até o eventual suporte técnico e garantia, abrangendo todo o ciclo de vida dos bens.

5. Requisitos da contratação:

5.1. O objeto a ser adquirido caracteriza-se como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, § 6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, por possuir especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, dispensando análises técnicas complexas ou especializadas.

5.2. Para assegurar a qualidade, a durabilidade e a adequação dos kits institucionais personalizados contratados, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar:

5.2.1. **Composição do kit institucional personalizado:**

5.2.2. **Garrafa térmica squeeze inox** personalizada, com gravação da marca ou logo da instituição, com alça articulada, capacidade mínima de 650ml, material resistente, acabamento de boa qualidade e durabilidade;

5.2.3. **Fone de ouvido sem fio** (bluetooth) com estojo de carregamento portátil, autonomia mínima de 6 horas por carga, estojo com capacidade de recarga adicional, conectividade Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com dispositivos Android e iOS;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

5.2.4. **Agenda executiva 2026** personalizada, capa dura revestida em material sintético (PU) de alta durabilidade, acabamento sofisticado, espaço para anotações diárias, identificação institucional e padrão estético adequado;

5.2.5. **Caneta metálica** personalizada, corpo resistente, tinta azul ou preta, com gravação ou marca institucional da Câmara Municipal;

5.2.6. **Caixa rígida de papelão** com tampa, acabamento sofisticado nas cores azul ou preta, Brasão da Câmara Municipal estampado na tampa em prata ou em impressão digital de alta qualidade; interior com berço em espuma recortada, moldada de forma precisa para acomodar os itens, garantindo proteção, segurança e apresentação elegante.

5.3. **Personalização institucional:**

5.3.1. Todos os itens deverão conter personalização alusiva à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, respeitando a identidade visual da instituição.

5.4. **Qualidade e apresentação:**

5.4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, embalados individualmente e entregues em perfeitas condições de uso.

5.5. **Prazo de entrega:**

5.5.1. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, de forma a garantir a distribuição dos kits até a data de comemoração do Dia do Servidor Público (28 de outubro de 2025).

5.6. **Condições de garantia:**

5.6.1. O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de itens defeituosos ou que apresentem irregularidades de fabricação.

5.7. **Critérios ambientais**

5.7.1. O produto deverá estar em conformidade com as normas ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.7.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.7.3. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes exceto aqueles que são comercializados de forma que não são apresentados em embalagens.

5.7.4. O dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir produto com avarias ou defeitos, será imediata por se tratar de uma aquisição de kits institucionais para comemoração pontual.

5.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12º, 13º, 18º e 26º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

5.7.6. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021.

5.8. **Entrega e recebimento:**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

5.8.1. O material deverá ser entregue na sede deste Poder Legislativo, em perfeitas condições, observando estritamente as especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

5.8.2. Deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, sem rasuras, emitida em letra legível, contendo a descrição detalhada do bem e respectivo quantitativo.

5.8.3. O recebimento deverá ocorrer durante o horário de expediente, podendo ser ajustado para horários alternativos, mediante prévio acordo com o responsável pelo recebimento.

5.9. Responsabilidade do fornecedor:

5.9.1. O fornecedor responderá integralmente por eventuais defeitos de fabricação constatados dentro do prazo de garantia, devendo reparar ou providenciar substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração;

5.9.2. Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. O fornecimento do bem será realizado de forma única e integral, devendo a entrega ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Nos preços cotados deverão estar **inclusos todos os encargos** necessários à perfeita execução da contratação, compreendendo, mas não se limitando a:

- Impostos;
- Fretes
- Taxas;
- Outras despesas incidentes, inclusive as decorrentes da entrega no local indicado, deduzidos eventuais descontos concedidos.

6.3. A execução será considerada concluída com a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas definidas, e com o correspondente atesto pelo servidor designado como fiscal do contrato, na forma da legislação vigente.

6.4. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas no momento do recebimento deverão ser corrigidas, substituídas ou ajustadas, às expensas da contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- Determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;
- Exigir o cumprimento integral das condições contratadas.

7.2. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme art. 120 da mesma Lei.

- O fiscal do contrato terá o direito de rejeitar qualquer produto que se apresente em



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato ou do edital, podendo:

- Determinar a substituição imediata do bem;
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, entre outras:

7.3.1. Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ensejem a aplicação de penalidades;

7.3.2. Solicitar à contratada e aos seus prepostos, ou obter da Administração, as providências necessárias ao bom andamento da execução;

7.3.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do bem, indicando eventuais ocorrências que inviabilizem o aceite;

7.3.4. Verificar e propor, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

7.3.5. Encaminhar à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência;

7.3.6. Zelar pela fiel execução do objeto contratado, garantindo sua conformidade com as normas legais e as cláusulas contratuais.

8. Critérios De Medição E De Pagamento

8.1. Da entrega:

8.1.1. Os kits institucionais personalizados deverão ser entregues em lote único, em perfeitas condições de uso e qualidade, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

8.1.2. Para entregas fora do horário de expediente, (07h30 às 13h30), a contratada deverá requerer autorização prévia à Secretaria Geral, que decidirá sobre a possibilidade, caso a caso.

8.1.3. O recebimento dos bens será realizado de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade pelo servidor designado como fiscal do contrato.

8.1.4. O objeto será recebido conforme segue:

Provisoriamente: até **07 (sete)** dias corridos após a entrega dos materiais, para conferência da conformidade com as especificações técnicas do edital e da proposta vencedora.

Definitivamente: até **15 (quinze)** dias corridos após a entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade e adequação dos materiais entregues.

8.1.5. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente notificada por escrito, terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder à substituição ou regularização necessária, sem prejuízo das penalidades contratuais.

8.1.6. O prazo entre a entrega do objeto e a notificação para substituição não será considerado para efeitos de contagem dos prazos para regularização.

8.1.7. Caso a substituição/regularização não seja efetuada conforme as especificações, a contagem do prazo não será interrompida.

8.1.8. Persistindo a inadequação, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civil, administrativa e ética, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade do objeto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2.2. A nota fiscal deverá estar livre de rasuras, redigida de forma legível, e ser emitida pelo CNPJ da contratada.

8.2.3. Como condição para o pagamento, deverá ser apresentada, junto à nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidões negativas da Fazenda Federal e da Justiça do Trabalho.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas respectivas alterações e atualizações.

9.2. A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a obrigatoriedade de licitação.

9.3. A escolha pela dispensa eletrônica fundamenta-se na:

- Celeridade do procedimento;
- Redução dos custos administrativos;
- Garantia de maior competitividade e transparência, mediante a utilização de plataformas públicas de compras.

9.4. A forma de julgamento será pelo **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verificada, por meio da pesquisa de mercado, a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), poderá ser adotada a reserva de participação exclusiva para tais empresas.

9.6. Na hipótese de não se constatar esse quantitativo, não se configurará impedimento à realização da contratação, que será processada normalmente, com ampla participação dos interessados, conforme a legislação vigente.

9.7. Estimativas do Valor da Contratação

9.8. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa mercadológica junto a fornecedores do estado de Mato Grosso.

9.9. Para a definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética simples dos preços coletados, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.10. Abaixo, apresenta-se o resumo da estimativa:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	41	Unid.	<p>Kit institucional personalizado. Contendo: 01 Caixa rígida de papelão com tampa. Especificações: Acabamento sofisticado em azul ou preta, brasão da câmara estampado na tampa em prata ou impressão digital de alta qualidade. Interior com berço em espuma recortada, moldada de forma precisa para acomodar os itens, garantindo proteção, segurança e apresentação elegante, dimensão sugerida: 34x28x9cm (C x L x A);</p> <p>01 Garrafa térmica squeeze inox personalizada com alça articulada 650ml. Especificações: Conservação térmica mínima de 10horas, bico flip straw, canudo interno, livre de BPA, parede dupla com isolamento a vácuo;</p> <p>01 Fone de ouvido sem fio (bluetooth) com estojo de carregamento portátil. Especificações: Fones de ouvido intra-auriculares sem fio (Bluetooth); Design: Com gancho de fixação auricular, anatômicos e resistentes a quedas durante o uso; Conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com dispositivos Android e iOS; Bateria: Autonomia mínima de 6 horas por carga, com estojo de carregamento que permita até 20 horas adicionais; Estojo de carregamento: Portátil, com indicador de nível de bateria</p>	R\$ 337,99	R\$ 13.857,59



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

		<p>em display digital; Carregamento: Entrada USB tipo C ou micro USB, cabo incluso; Acessórios inclusos: Estojo de carregamento, cabo de energia e ponteiros de silicone em tamanhos variados;</p> <p>01 Agenda personalizada executiva 2026. Especificações: Agenda executiva 2026, capa dura revestida em material sintético (PU) de alta durabilidade, acabamento sofisticado; Formato: Tamanho aproximado 14 cm x 21 cm (formato A5); Capa: Material sintético (PU) preto, acabamento liso, com aba de fechamento magnético metálico; com suporte para caneta: Integrado à aba de fechamento, com elástico interno e caneta metálica inclusa (conforme imagem de referência); Personalização: Brasão da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO aplicado na capa em tamanho pequeno e discreto, em impressão a laser ou hot stamping (cor prata ou similar ao padrão institucional); Interior:</p> <ul style="list-style-type: none">• Miolo datado para o ano de 2026, com 1 dia por página (exceto finais de semana em página dupla).• Impressão em papel offset branco, gramatura mínima de 70 g/m².• Seções adicionais: planejamento anual, calendário, espaço para anotações e contatos. <p>Caneta: Metálica, corpo prateado, escrita esferográfica azul ou preta,</p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			fixada no suporte lateral da agenda.		
VALOR TOTAL					RS 13.857,59

9.11. O valor total estimado da contratação é de R\$ 13.857,59 (treze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

9.12. As memórias de cálculo e os documentos de pesquisa que dão suporte à presente estimativa encontram-se anexados e classificados no processo administrativo, conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

[Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em epígrafe, que possui capacidade técnica e estrutura operacional compatível para o fornecimento dos kits institucionais descritos no Edital e no Termo de Referência, possuindo condições plenas de atender às exigências técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações contratuais caso venha a ser declarada vencedora.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 000/2025**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de kits institucionais para o Dia do Servidor Público da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, declaro, sob as penas da lei, que:

NÃO EXISTE qualquer fato impeditivo para a minha habilitação, bem como me comprometo a declarar, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que venha a impedir a manutenção da referida habilitação, conforme determina a legislação vigente.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 000/2025**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de kits institucionais para o Dia do Servidor Público da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, declaro, sob as penas da lei, que:

NÃO ESTOU declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, seja no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem estou sujeita a qualquer penalidade que me impossibilite de participar do presente procedimento.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 000/2025**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de kits institucionais para o Dia do Servidor Público da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, declaro, sob as penas da lei, que:

NÃO UTILIZO em qualquer de minhas atividades, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, em desacordo com a legislação vigente, bem como não exploro trabalho em condições análogas à de escravo, comprometendo-me a respeitar integralmente as normas que tratam da proteção à infância e à dignidade do trabalhador, conforme os princípios constitucionais e os tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 000/2025**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de kits institucionais para o Dia do Servidor Público da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, declaro, sob as penas da lei, que:

Todas as informações prestadas, bem como todos os documentos apresentados para fins de habilitação e participação neste procedimento, são verdadeiros, estando plenamente em conformidade com os requisitos exigidos no Edital e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que me comprometo a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, caso venha a ser adjudicado o objeto.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____